



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

---

**LEI N° 501/2011**

**Ementa: Altera o artigo 5° da Lei Municipal n° 462/2010 e dá outras providências.**

**Art. 1°:** Modifica a redação do art. 5° da Lei Municipal n° 462/2010, de 04.06.2010, para a seguinte redação:

**Art. 5°:** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das vagas destinada a representantes de movimentos populares.

**Art. 2°:** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de abril de 2011.

Irton Oliveira Müzel.  
Prefeito Municipal.